Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 22 de junho de 2021 | Ano IV | Edição nº 768 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Notificações	3
Auto de Infração	3
Notificações	4
Outros Atos	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS "DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO"
Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000
Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 12.036, DE 08 DE ABRIL DE 2020,
CONTRATADA: MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Procuradora Jurídica responsável peta condução do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 12.036, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e, de modo especial, à empresa, **MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ. 05.438.498/0001-92, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 2636, sala 2, bairro Vista Alegre, em Curitiba, PR, CEP: 80.810-345, que, nos autos do Processo Administrativo acima identificado foi aplicada, com fundamento no inciso I , da Cláusula Décima Nona do Contrato firmado, bem como com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002 c.c. artigos 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93 a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como a aplicação de multa, na importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato firmado (R$ 31.329,00 – trinta e um mil, trezentos e vinte e nove reais), o que equivale a importância de R$ 6.265,80 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme previsão legal e contratual e, sobretudo, em atenção aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, em decorrência da inexecução parcial do Contrato n.º 093/2019, celebrado com o Município de Mirassol, em 18 de julho de 2019 e, em razão da impossibilidade de intimá-la, na pessoa do seu representante legal, no local declinado como sendo o de sua sede e, nem mesmo, no endereço do seu representante, já que o mesmo mudou-se, **expede o presente para proceder à INTIMAÇÃO da empresa, MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME,** CNPJ. 05.438.498/0001-92, estabelecida na estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 2636, sala 2, bairro Vista Alegre, em Curitiba, PR, CEP: 80.810-345, **na pessoa do seu representante legal, Senhor, JULIO CESAR DE PAULA, para que efetue o pagamento do valor da multa aplicada, no montante de R$ 6.265,80 (seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos),** mediante depósito na conta corrente nº 173.207-2, do Banco do Brasil S.A., Agência 0111-2, de titularidade do Município de Mirassol ou se preferir diretamente no Protocolo da Prefeitura de Mirassol, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta.** E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que deverá ser publicado, na forma da lei e, afixado no local de costume. Mirassol, 21 de junho de 2021. Eu Andrea Fernanda Engracio de Oliveira Souza, Secretária, digitei e conferi.

ALEXANDRA GARDESANI PEREIRA
Procuradora do Município

Notificações

Auto de Infração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Auto de Infração	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	000409/2021	07/05/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
SETPAR S/A	DANIEL DE CARVALHO DOS SANTOS

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
02.522.907/0001-46	RUA LUIS BASSAN (PROJ 31), 202, , PARQUE DAS FLORES, MIRASSOL/SP	15138580

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA MARCO ANTONIO BLUNDI (PROJ 26)		38	28

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE DAS FLORES	2621380157010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido	Descrição da Infração
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL

DESCRIÇÃO DA MULTA

Previsão Legal	Valor
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	R$ 1.038,00

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.
- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.
- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.
- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.
- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002133/2021	02/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	IRACEL ZANINI FRANCA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
202.673.488-78	RUA LAS VEGAS, 304, , CONDOMINIO DEBORA CRISTINA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15093000

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA APARECIDO ZIVIERI (PROJ 14)		13	30

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
MAIS PARQUE MIRASSOL	1444320080010000	171,85 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002141/2021	10/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	JOILSON DO CARMO RODRIGUES COSTA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
607.465.642-87	RUA ODERCIO DE SOUZA, 3922, , RECANTO BELIA FLOR, MIRASSOL/SP	15137370

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOAO GOMES MATTA FIGUEIREDO		Q	04

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2043370226010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	LIMPEZA DO IMÓVEL	07 (SETE) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador	Notificação	Data da Lavratura
SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	002142/2021	10/06/2021

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário	Compromissário
RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	JOILSON DO CARMO RODRIGUES COSTA

CNPJ / CPF	Endereço para Correspondência	CEP
607.465.642-87	RUA ODERCIO DE SOUZA, 3922, , RECANTO BEIJA FLOR, MIRASSOL/SP	15137370

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro	Telefone	Quadra	Lote
RUA JOAO GOMES MATTA FIGUEIREDO		Q	04

Bairro	Cadastro	Área do Terreno
PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	2043370226010000	200,00 m²

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido	Providenciar	Prazo	Função - Matrícula
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	60 (SESSENTA) DIAS	FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	_____/_____/_____

Outros Atos

A R S A E

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

CONSELHO PARTICIPATIVO DA ARSAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, § 1º, da Lei nº 3.066, de 27 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 3.418, de 15 de julho de 2011, **CONVOCA** todos os Senhores e Senhoras Usuários dos Serviços de Água e Esgoto de Mirassol, para uma CONSULTA PÚBLICA, a ser realizada na sede da ARSAE, situada na Rua Barão do Rio Branco, 2135 - Centro, em Mirassol, no dia **30 de junho de 2021 (Quarta-Feira), às 17h30min**, a fim de liberar acerca da escolha e eleição de um (01) representante dos usuários do sistema, para integrar o Conselho Participativo da AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL – ARSAE e exercer um mandato sem remuneração, até o dia 30 de junho de 2024.

Nos termos do disposto no artigo 7º, da Lei nº 3.066, de 27 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 3.418, de 15 de julho de 2011, para concorrer ao cargo de Conselheiro, representante dos usuários do serviço de água e esgoto de Mirassol, o candidato deverá ser brasileiro, ter idade igual ou superior a dezoito (18) anos e possuir reputação ilibada e idoneidade moral.

E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que deverá ser publicado na imprensa local e afixado na sede da AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL – ARSAE e em locais de fácil acesso e grande afluxo de público.

Mirassol, 22 de junho de 2021

CONSELHO PARTICIPATIVO
AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE

CONSELHO PARTICIPATIVO DA ARSAE
Rua: São José n.º 20-63 – Centro – Mirassol – SP – CNPJ: 09.339.990/0001-61
Fone / Fax: 17 3242-3244 – CEP: 15130-000

A R S A E

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

CONSELHO PARTICIPATIVO DA ARSAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, § 1º, da Lei nº 3.066, de 27 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 3.418, de 15 de julho de 2011, **CONVOCA** os representantes da sociedade civil organizada, indicados pelas suas respectivas instituições, para uma CONSULTA PÚBLICA, a ser realizada na sede da ARSAE, situada na Rua Barão do Rio Branco, 2135 - Centro, em Mirassol, no dia **30 de junho de 2021 (Quarta-Feira), às 17h00min**, a fim de liberar acerca da escolha e eleição de um (01) representante da sociedade civil organizada, para integrar o Conselho Participativo da AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL – ARSAE e exercer um mandato sem remuneração, até o dia 30 de junho de 2024.

E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que deverá ser publicado na imprensa local e afixado na sede da AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL – ARSAE e em locais de fácil acesso e grande afluxo de público.

Mirassol, 22 de junho de 2021

CONSELHO PARTICIPATIVO
AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE

CONSELHO PARTICIPATIVO DA ARSAE
Rua: São José n.º 20-63 – Centro – Mirassol – SP – CNPJ: 09.339.990/0001-61
Fone / Fax: 17 3242-3244 – CEP: 15130-000